



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 - CEP 37.589-000 – SILVIANÓPOLIS-MG – Fone (35) 3451-1490

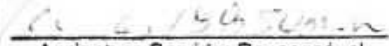
[secretariaeducacao.silvianopolis@bol.com.br](mailto:secretariaeducacao.silvianopolis@bol.com.br)

OFÍCIO: 67/2019  
DATA: 27/09/2019  
Esclarecimento/FAZ

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SILVIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 521/2019

Recebido em 22/09/2019

  
Assinatura Servidor Responsável

À Presidência da Câmara Municipal de Silvianópolis.

Em resposta ao ofício nº001/2019/GSPCMS datado e recebido em 13 de setembro de 2019 (cópia com acusação de recebimento em anexo) que requer informações oficiais e, solicita observância à Lei Municipal nº770/2010 e suas alterações posteriores, relacionado à realização e organização do 6º Festival Sabores e Saberes de Santana, endereçado à esta Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer c/c à Comissão Executiva do 6º Festival Sabores e Saberes de Santana 2019, temos a informar:

### Item 1.

a. Conforme descrito e frisado no referido ofício e em estrita observância ao que determina a Lei nº770/2010, esta Secretaria e a Chefia de Gabinete encaminham as informações solicitadas.

b. Conforme determina a Lei nº770/2010 e suas alterações, citada no ofício referido alínea c, seu artigo 4º reza: "**No prazo de 30(trinta) dias após a realização da Festa do Rosário ou outros eventos, o chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo do Município relatórios(s) constando o(s) nome(s) do(s) usuário(s) e o(s) valor(es) pago(s) pelo(s) mesmo(s) com o(s) número(s) do(s) respectivo(s) Alvará(s) de Funcionamento, bem como o balancete total da arrecadação conforme o montante da conta corrente específica citada no Art. 3º e a respectiva destinação da receita, identificando também, em benefício de que atividade(s) no Município o(s) recurso(s) será(ão) aplicado(s)**".

c. Informamos ainda que dentro das atribuições legais buscamos observar ao máximo a Legislação vigente.

Assinam os membros da Comissão Organizadora e Executiva do 6º Festival Sabores e Saberes de Santana, citados no ofício e aos quais as informações foram solicitadas.

Atenciosamente,

**Maria José Franco Fernandes**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esportes e Lazer

**Murilo da Costa Santos**  
Chefe de Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 001/2019/GSPCMS

Silvianópolis, 13 de setembro de 2019

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de  
Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
C/C a Comissão Executiva Sabores e Saberes 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS - MG Recebido em 13/9/2019 Ass. Servidor Responsável
---

**Assunto:** requer informações oficiais, e, solicita observância a Lei Municipal Nº 770/2010 e suas alterações posteriores.

1. **Suely Aparecida Beraldo**, Vereadora da Câmara Municipal, dentro da função de atribuição fiscalizadora, nos termos da Lei 12.527 c/c a Lei 770/2010, vem a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Maria José Franco Fernandes, e a Comissão Executiva do Evento Sabores e Saberes 2019, por seu membro Murilo da Costa Santos, requerer conforme a seguir:

- a. Cópia do ato oficial de designação dos membros da comissão executiva do evento sabores e saberes 2019;
- b. Cópia das Licenças Especiais emitidas para os usuários das barracas do evento sabores e saberes; e
- c. requer observância ao ordenamento jurídico municipal, Lei 770/2010 e suas alterações posteriores, que estabelecem o regramento para a ocupação de logradouros públicos por ocasião da festa do rosário **E OUTROS EVENTOS.**

2. Em vista das manifestações ocorridas nas redes sociais, dentro da função fiscalizadora, vem dar ciência a secretaria municipal e a Comissão Executiva, que a legislação municipal é taxativa sobre a quantidade de licença para os usuários, § 1º do Art. 1º, e sobre a vedação de transferência ou sublocação, Art. 1º, como também que fica obrigada a afixação do Alvará em lugar visível, § 2º do Art. 3º. contendo o nome do requerente (usuário),



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE PARLAMENTAR**

metragem / logradouro de localização, valor pago ao município e a especificação da licença constando o objeto de sua destinação, Art. 3º.

Por fim, informa que o não atendimento das determinações da Lei 770/2010, Art. 3º-A, em caso de desvio de conduta dos servidores encarregados, respondem estes e o chefe do poder executivo administrativamente sem prejuízo civil e penal.

Atenciosamente

  
**Suely Aparecida Beraldo**

**Presidente da Câmara**

**Excelentíssima Senhora**

**Maria José Franco Fernandes**

**Secretária Municipal**

**Ilustríssimo Senhor**

**Murilo da Costa Santos**

**Servidor Municipal – Chefe de Gabinete**

**Membro da Comissão Executiva do Evento Sabores e Saberes 2019**

**Silvianópolis-MG**

RD/MLS

2